PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS
Endereço: Avenida Brasil, nº 390 - Paço Municipal - Centro - 15760-045
Telefone: (17) 3634-9020 | Email: licitacao2@urania.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À EMPRESA EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA

Referência: Processo Licitatório nº 064/2026
Pregão Eletrônico nº 032/2026

Assunto: Esclarecimento sobre a forma de controle de frequência e registro de ponto dos profissionais médicos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **EDUARDO BENTO LOPES NETO LTDA**, referente ao controle de frequência e registro de jornada dos profissionais médicos que executarão os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2026, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta os seguintes esclarecimentos:

A Administração informa que **a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará sistema eletrônico para registro e controle de frequência dos profissionais contratados**, por meio do qual serão registrados os horários de entrada e saída dos profissionais, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da efetiva prestação dos serviços.

Dessa forma, em relação aos questionamentos apresentados, esclarece-se que:

1. Quanto à utilização de folha de ponto manual:

Não será adotada a folha de ponto manual como procedimento ordinário de controle de frequência, uma vez que a Administração disponibilizará sistema eletrônico próprio para essa finalidade, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

2. Quanto ao método de registro de frequência:

O controle de frequência será realizado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo todos os profissionais contratados realizar os registros de entrada e saída conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração.

3. Quanto à disponibilização dos equipamentos e sistemas:

Os meios necessários para o registro eletrônico de frequência serão disponibilizados pela própria Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo à empresa contratada a implantação ou o custeio de sistema próprio para essa finalidade.

4. Quanto à ocorrência de falhas ou indisponibilidade do sistema:

Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, falha técnica ou impossibilidade de realização do registro, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela Unidade de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, para orientação quanto ao procedimento de registro e validação da frequência, de modo a assegurar a comprovação da jornada efetivamente cumprida.

5. Quanto à aplicação do controle de frequência aos profissionais dos diferentes lotes:

O procedimento de controle de frequência será aplicado igualmente a todos os profissionais contratados, independentemente da especialidade, abrangendo todos aqueles que executarão os serviços contratados, sem distinção entre as áreas de atuação.

Por fim, ressalta-se que o controle eletrônico de frequência constitui instrumento de acompanhamento, fiscalização e comprovação da efetiva execução dos serviços, devendo ser observado por todos os profissionais disponibilizados pela empresa contratada.

Diante dos esclarecimentos apresentados, considera-se respondido o pedido formulado pela empresa interessada.

Urânia/SP, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA GOMES DA SILVA DOVIDIO
Data: 09/11/2026 14:52:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA GOMES DA SILVA DOVIDIO
Agente de Contratação